

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PONTE ALTA/SC**

**Pregão Eletrônico (SRP) nº 027/2023**

**SUPERMERCADO SENEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Juscelino K de Oliveira, nº 1504, São João, Correia Pinto/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 81.839.425/0001-90, **por meio do seu representante legal ADRYEL AGLIARDI SENEM**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Juscelino K de Oliveira, nº 1504, São João, Correia Pinto/SC, portador da cédula de identidade de nº 3.794.493-2/SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 034.473.139-19, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **Contrarrrazões de Recurso no Pregão Presencial (SRP) nº 027/2023**, processado por essa Municipalidade, o que faz com amparo no disposto no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, e nas razões de fato e de direito a seguir alinhadas:

**1. O Recurso**

Em síntese, a empresa **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e conforme o edital do pleito, manifestou intenção de recurso e juntou razões da decisão do Sr Pregoeiro que entendeu por classificar e habilitar todas as empresas com propostas vencedoras no certame.

Assim, alegou a Recorrente a necessidade de vinculação ao edital, uma vez que empresas não apresentaram fichas técnicas anexas às respectivas propostas, desrespeitando o exigido nos nºs 6.10 e 6.11 do Edital:





*“6.10 Para todos os itens – as empresas licitantes deverão apresentar junto com a proposta, as fichas técnicas.*

*6.11 A inobservância das determinações acima implicará na Desclassificação da Proponente e chamamento dos colocados subsequentes.”*

Diante do exposto, a Recorrida apresenta suas contrarrazões conforme o quê segue:

## **2. As Contrarrazões**

Em primeiro ponto, cabe esclarecer, que os **documentos** classificados como Fichas Técnicas diferem de relatório de “Descrição Técnica” ou fichas de controle interno.

Fichas Técnicas de produtos são **documentos de origem**. Ou seja, devem ser emitidos por quem tem responsabilidade jurídica perante consumidores e concorrentes. Logo, pelas empresas fabricantes ou detentoras de marcas e patentes, e, via de regra, ainda que não seja imprescindível, apontam o CNPJ da empresa, ou a logomarca da fabricante, código do produto, descrição técnica detalhada (com dimensões, componentes, etc), bem como, em algumas, o responsável técnico pelo controle de qualidade.

Desta foram, Fichas Técnicas são **documentos de origem**, e como tal, para deter efeitos jurídicos inerentes perante consumidores e interessados, somente podem ser emitidos por quem de direito, no caso, as próprias fabricantes.

Assim, não são consideradas Fichas Técnicas, para efeitos legais, a mera descrição técnica do apanhado de informações de produtos, **realizada por pessoa diversa da fabricante**, sem qualquer respaldo de **origem ou responsabilidade sobre as informações**, sequer podendo ser classificada como **documento**, para fins legais.

Com este contexto, ao se visualizar os documentos de habilitação e de propostas ofertados por todas as licitantes no pleito, em verdade, com o devido respeito às licitantes companheiras que não adentraram com intenção recursal, **nenhuma empresa apresentou Fichas Técnicas como documentos de origem**, emitidas pelas empresas fabricantes, mas sim, as que fizeram, apresentaram apenas um apanhado de descrição técnica, no qual nomeiam de forma errática





e sem respaldo como se Fichas Técnicas fossem, sem que, para efeitos jurídicos próprios, o fossem realmente.

Exemplo, aliás, é o apresentado pela empresa Recorrente sob a denominação de “Fichas Técnicas”. A empresa fez um relatório com meras “descrições técnicas”, por sua conta e sem qualquer respaldo de origem. Não há assinatura no “apanhado” ou qualquer mínimo cuidado que o possa considera-lo, efetivamente, um documento, sobremaneira uma Ficha Técnica.

Dentre os produtos listados, está o dos itens n°s 35 e 36, pratos descartáveis BOMPACK, os quais, esta Recorrida conseguiu junto à empresa fabricante os verdadeiros **documentos** de “Fichas Técnicas”, tais que estão anexos a este. Nos documentos de Fichas Técnicas legítimos, observa-se a origem do produto, a logomarca da fabricante (EMBRAST) e o sítio eletrônico onde está depositada a informação (apontando origem), número do código e nomenclatura de produção, e demais descrições técnicas.

Os **documentos** de Fichas Técnicas servem, além de informativo, para auxiliar em inspeções, e, assim, até para fins de responsabilidade legal sobre eventuais falhas, somente são consideradas válidas e legalmente tidas como documentos, vinculando os responsáveis pela produção, se emitidas pelos próprios, conforme os critérios que estabelecem para o controle de qualidade dos seus produtos.

Portanto, a Recorrente não apresentou “fichas técnicas”, para efeitos jurídicos, confeccionadas pelas fabricantes detentoras dos direitos e responsabilidades legais sobre às informações contidas, e, também, nenhuma outra licitante o fez, seja pela falta de envio dos **documentos** de “fichas técnicas”, ou por não caracterizar como “fichas técnicas” “aquilo” que anexaram nas propostas. Quando muito pode-se falar em relatório de “descrição técnica”, tal que não possui qualquer condição legal de validade e nem serve para cumprir com as exigências dos n°s 6.10 e 6.11 do Edital.

Com esta conclusão, abre-se duas possibilidades juridicamente viáveis para o certame, e em nenhuma delas, a desclassificação desta licitante Recorrida ou qualquer outra participante se faz lícita:





1) Considerar as medidas expostas nos nºs 6.10 e 6.11 desarrazoadas, vez que se fazem, em verdade, em medidas excessivas e sem qualquer respaldo de eficiência e necessidade, até porque, a mera indicação de marcas para os itens licitados ou a possibilidade de requisitar amostras, por si só, dispensam de utilidade o envio de Fichas Técnicas como requisito preponderante de análise de proposta, capaz de afastar licitantes do pleito com ofertas vencedoras, tanto é assim, que o Sr. Pregoeiro, acertadamente, classificou e habilitou todas as empresas, pois, efetivamente, nenhuma das licitantes anexou às respectivas propostas, **documentos de Fichas Técnicas.**

Por este viés, não se olvide que o princípio da vinculação ao edital é instituto de grande importância em se tratando de processos licitatórios, traz equilíbrio e isonomia ao pleito. Todavia, este princípio e nenhum outro pode ser sucedâneo para que o edital seja formulado em contrariedade aos ditames legais.

Exigência em edital que contraria a lei ou se faça em excesso, não opera, não existe, é ilegal e não pode ser convalidada de maneira alguma, isto em consideração aos princípios maiores da estrita legalidade administrativa e a escolha da proposta mais vantajosa. Por assim, estabelece o artigo 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ainda vigente:

*“...§ 1º É vedado aos agentes públicos:*

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.”*  
(grifou-se)

O preceito detém origem no comando constitucional exposto no artigo 37, inciso XXV, segue:

*“XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências*





de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifou-se)

Marçal Justem Filho leciona:

**“O edital deverá subordinar-se aos preceitos constitucionais e legais. Não poderá conter proibições ou exigências que eliminem o exercício do direito de licitar, importem distinções indevidas ou acarretem preferências arbitrárias. Além disso, o edital deve ser claro e preciso, não poderá gerar dúvidas nos participantes sobre as suas exigências formais e matérias (...). Logo a inexistência de vínculo lógico entre as exigências e o fim acarreta a invalidade daquele...”** (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 682) – (grifou-se)

Já decidiu o Superior Tribunal de Justiça:

**“O interesse público reclama o maior número possível de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfilhada da lei básica de regência e com interpretação de cláusulas editalícias impondo condição excessiva para a habilitação.”** (STJ, MS n. 5.693/DFR, Min. Nilton Luiz Pereira) – (grifou-se)

No âmbito do Tribunal de Contas Estadual, a Corte, recentemente, decidiu:

**REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO FOTOELETRÔNICO DE VEÍCULOS. IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS. CORREÇÃO PARCIAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXCESSIVAS. MÁCULA GRAVE AO CERTAME. INOCORRÊNCIA. PROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÕES.** (TCE/SC, REP 17/00186954, 17.11. 2020)

No Tribunal de Contas da União:

**“Exigência excessiva em documentos de propostas. Reputa-se ilegal e ora se determina ao órgão que se abstenha-se de fazer exigências excessivas relativamente à elaboração das propostas das licitantes, deixando de inserir nos editais a obrigatoriedade de**





apresentação de documentos que não tenham utilidade para fins de avaliação dessas propostas, quando tal apresentação não for considerada obrigatória pela lei.” (TCU, Acórdão 2143/2007 – Plenário) – (grifou-se)

Com efeito, como exposto acima, a apresentação de fichas técnicas para todos os produtos, no caso, mostra-se em exigência desmedida e sem nenhuma utilidade para o certame, haja vista a indicação da marca dos produtos e possibilidade de solicitar amostras.

Outrossim, existe a dificuldade em conseguir com as empresas fabricantes os **documentos de Fichas Técnicas**, o que traz entrave injustificado e desnecessário à participação do maior número de postulantes, tanto é assim, que nenhuma empresa, mesmas as que anexaram descrições técnicas às propostas, apresentaram **documentos de Fichas Técnicas** confeccionados pelas fabricantes.

Desta forma, deve ser mantida, assim, a decisão de classificação e habilitação de todas as licitantes com propostas vencedoras, como medida condizente com legalidade e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

2) Todavia, em se entendendo pela razoabilidade da exigência editalícia, ante nenhuma empresa ter cumprido, efetivamente, com o disposto no edital, apresentando **documentos** emitidos pelas empresas fabricantes, consubstanciados em verdadeiras fichas técnicas anexas às respectivas propostas, cabe, como via legal, atuar no certame com o disposto no artigo 48, §3º, da Lei nº 8.666:

*“§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.”*

Orienta o Tribunal de Contas da União de longa data:

*“Aberto o envelope com a proposta técnica da única empresa habilitada, a Comissão de Licitação constatou que suas disposições não atendiam, em sua inteireza, as condições estabelecidas no ato convocatório do certame. Dessa forma, decidiu a CPL convocar a empresa para o saneamento de sua oferta, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei de Licitações. **O aludido***





dispositivo legal concede à Administração a faculdade de oferecer prazo para apresentação de novos documentos ou de novas propostas, caso a decisão seja pela inabilitação de todos os licitantes ou pela desclassificação de todas as propostas.” (TCU, Acórdão 4584/2008 - Segunda Câmara)

Assim, de forma subsidiária, requer se proceda nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666.

### 3. Requerimento

Ante todo o exposto, Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, pugna a Recorrida pelo recebimento das presentes razões contrarrecursais, para:

- julgar improcedente o Recurso, mantendo-se a decisão que entendeu pela classificação da proposta da Recorrida para itens licitados, eis que, em verdade, nenhuma das licitantes cumpriu com o determinado no Edital do Certame, até porque se faz em medida excessiva e desnecessária para o julgamento objetivo das propostas ofertadas, e, portanto, ilícita.

- todavia, em se entendendo pela razoabilidade da exigência editalícia, ante nenhuma empresa ter cumprido, efetivamente com o disposto no edital, apresentando **documentos** emitidos pelas empresas fabricantes, consubstanciados em Fichas Técnicas, requer se proceda nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666.

Outrossim, em se mantendo a habilitação e classificação das propostas desta Recorrida para os itens do Certame, envia também em anexo a proposta final de preços para itens vencedores.

Termos em que pede e espera deferimento.

Correia Pinto (SC), 27 de abril de 2023.

  
**ADRYEL AGLIARDI SENEM**  
Representante Legal



**NOME DO PRODUTO - PRATO BOMPACK 21CM C/10 UN (BP-21)****INDICAÇÃO DE USO**

Festas, eventos, etc.

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Os pratos plásticos descartáveis BompacK são essenciais para complementar a sua festa. Além de prático, é resistente para suportar o peso e garantir a integridade do seu alimento.

**NORMAS TÉCNICAS**

N/A

**INSTRUÇÃO DE USO**

Retire da embalagem, sirva salgados, churrasco, doces. Não utilizar em micro-ondas e fornos convencionais. Não use força excessiva ao cortar os alimentos.

**ESPECIFICAÇÕES**

UNIDADE				
ALTURA	LARGURA	COMPRIMENTO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
2cm	20,5cm	20,5cm	0,061kg	0,061kg

CAIXA				
ALTURA	LARGURA	COMPRIMENTO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
28cm	21cm	21,5cm	3,288kg	3,05kg

**CÓDIGO DE BARRAS**

CÓDIGO DO PRODUTO	PRODUTO	CÓD. UNITÁRIO
24284	17898921460900	7898921460903



EMBARQUE: Caixa de papelão com 50 embalagens com 10 pratos cada.  
COMPOSIÇÃO: Ps - Poliestireno.

## DURABILIDADE

INDETERMINADA.

<i>NCM</i>	<i>IPI</i>
39241000	6,5%



**NOME DO PRODUTO - PRATO BOMPACK 15CM C/10 UN (BP-15)****INDICAÇÃO DE USO**

Festas, eventos, etc.

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Os pratos plásticos descartáveis Bompack são essenciais para complementar a sua festa. Além de prático, é resistente para suportar o peso e garantir a integridade do seu alimento.

**NORMAS TÉCNICAS**

N/A

**INSTRUÇÃO DE USO**

Retire da embalagem, sirva salgados, churrasco, doces. Não utilizar em micro-ondas e fornos convencionais. Não use força excessiva ao cortar os alimentos.

**ESPECIFICAÇÕES****UNIDADE**

ALTURA	LARGURA	COMPRIMENTO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1,5cm	15cm	15cm	0,029kg	0,029kg

**CAIXA**

ALTURA	LARGURA	COMPRIMENTO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
13cm	15,7cm	31,2cm	1,7kg	1,45kg

**CÓDIGO DE BARRAS**

CÓDIGO DO PRODUTO	PRODUTO	CÓD. UNITÁRIO
24286	17898921460887	7898921460880



EMBARQUE: Caixa de papelão com 50 embalagens com 10 pratos cada.  
COMPOSIÇÃO: Ps - Poliestireno.

## DURABILIDADE

INDETERMINADA.

<i>NCM</i>	<i>IPI</i>
39241000	6,5%



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**

**PROPOSTA FINAL DE PREÇOS**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAUDE, SECRETARIA DE OBRAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CRAS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO.

11

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 10,9700 Valor final: 5,0000 Valor total: 1.435,00

---

FORNECEDOR	Supermercado Senem Ltda	CNPJ/CPF: 81839425000190	TOTAL:	190.793,90
------------	-------------------------	--------------------------	--------	------------

---

1

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 5,9100 Valor final: 2,7000 Valor total: 10.152,00

Item: 1 Unidade: Pacote Marca: STYLUS Modelo:

**PAPEL TOALHA .PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA EMBALAGEM COM DOIS ROLOS.**

Quantidade: 3.760

6

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 8,7400 Valor final: 2,2000 Valor total: 607,20

Item: 1 Unidade: Rolo Marca: BOMPACK Modelo:

**Papel aluminioPapel aluminio, rolo . Produto de alta qualidade, para uso domestico para**

Quantidade: 276

8

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 72,6600 Valor final: 40,0000 Valor total: 2.400,00

Item: 1 Unidade: unidade Marca: CCM Modelo:

**LIXEIRA 20 litrosLixeira de plastico com pedal com tampa 20 litros.**

Quantidade: 60

11

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 10,9700 Valor final: 5,0000 Valor total: 1.435,00

**SUPERMERCADO  
SENEM**



14

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 9,9000 Valor final: 1,9900 Valor total: 796,00

Item: 1 Unidade: unidade Marca: SANY Modelo:

Sapolio em Po Sapolio em Po composicao: Dodecil, benzeno sulfato de sodio, alcalinizante

Quantidade: 400

15

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 6,3500 Valor final: 1,9000 Valor total: 475,00

Item: 1 Unidade: unidade Marca: BOMPACK Modelo:

Pano de louca Pano de louca - de 1ª qualidade na cor branco com o tamanho minimo de

Quantidade: 250

16

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 12,1700 Valor final: 2,5000 Valor total: 360,00

Item: 1 Unidade: unidade Marca: BOMPACK Modelo:

Escova para Lavar Roupa Escova para Lavar Roupa de plastico

Quantidade: 144

29

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 10,6300 Valor final: 5,3000 Valor total: 5.300,00

Item: 1 Unidade: unidade Marca: BOMPACK Modelo:

COPO DESCARTAVEL 300ML EMBALAGEM COM 100 un. Confeccionado co COPO DESCARTAVEL

Quantidade: 1.000

30

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 14,0000 Valor final: 13,0000 Valor total: 4.563,00

Item: 1 Unidade: Rolo Marca: BOMPACK Modelo:

Saco picotado de 8kg Saco picotado de 8kg rolo com 500un



31

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 7,3400 Valor final: 5,8000 Valor total: 812,00

Item: 1 Unidade: unidade Marca: CORAL Modelo:

Borracha para panela de pressaoBorracha para panela de pressao

Quantidade: 140

32

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 10,8900 Valor final: 3,5000 Valor total: 1.092,00

Item: 1 Unidade: unidade Marca: BOMPACK Modelo:

Pano de ChaoPano de Chao tipo saco em algodao

Quantidade: 312

33

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 11,9700 Valor final: 7,0000 Valor total: 2.800,00

Item: 1 Unidade: Pacote Marca: BOMPACK Modelo:

Colher pequena descartavelColheres pequena descartaveis para refeicao e sobremesa

Quantidade: 400

38

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 13,3000 Valor final: 3,0000 Valor total: 1.440,00

Item: 1 Unidade: unidade Marca: YPE Modelo:

Lustra MoveisLustra Moveis composicao Cera Microcristalina, cera de paraffina, silicone

Quantidade: 480

39

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 27,3900 Valor final: 15,8000 Valor total: 15.800,00

Item: 1 Unidade: unidade Marca: PURES Modelo:

Agua Mineral NatuaI Agua Mineral Natural - sem gas bombona de 20litros

Quantidade: 1.000

42

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 10,9200 Valor final: 3,9000 Valor total: 3.240,90

Item: 1 Unidade: Pacote Marca: ASTER Modelo:

Sabao em poSabao em po com poder removedor de manchas, composicao tensoativo

  
**SUPERMERCADO  
SENEM**



Quantidade: 831

43

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 46,7900 Valor final: 15,2000 Valor total: 4.560,00

Item: 1 Unidade: Galao Marca: ZAVASKI Modelo:

Cloro solucao de hipoclorito de sodio 8-10%Cloro solucao de hipoclorito de sodio 8-10% em

Quantidade: 300

49

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 4,0000 Valor final: 2,5000 Valor total: 500,00

Item: 1 Unidade: unidade Marca: ZAVASKI Modelo:

ESPONJA INOXESPONJA INOX

Quantidade: 200

52

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 7,4800 Valor final: 2,3000 Valor total: 2.300,00

Item: 1 Unidade: unidade Marca: ZAVASKI Modelo:

DesinfetanteDesinfetante sanitario composicao: Tensoativo Cationico 1,10% enulsificante

Quantidade: 1.000

53

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 75,0000 Valor final: 11,0000 Valor total: 3.300,00

Item: 1 Unidade: Galao Marca: ZAVASKI Modelo:

Alvejante KlinAlvejante Klin,produto formulado a base de alvejante seguro,podendo der

Quantidade: 300

54

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 15,2300 Valor final: 13,7000 Valor total: 7.672,00

Item: 1 Unidade: unidade Marca: COALA Modelo:

Óleo de EucaliptoÓleo de Eucalipto composicao alcool etilico, Essencia Desnaturante em

Quantidade: 560

55

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 16,3000 Valor final: 9,0000 Valor total: 4.500,00

Item: 1 Unidade: Pacote Marca: BOMPACK Modelo:

SACO DE LIXO 100L.SACO DE LIXO 100 Litros com 25 unidades reforçado e superresistente

Quantidade: 500



**SUPERMERCADO SENEM LTDA. EPP.**  
**CNPJ: 81.839.425.0001-90**  
**FONE/ FAC-SIMILE E-MAIL – (49) 3243 – 1041**  
**SUPERSEMEM@GMAIL.COM**

59

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 7,9600 Valor final: 2,1000 Valor total: 1.575,00

Item: 1 Unidade: Pares Marca: BOMPACK Modelo:

Luva de latex natural Luva de latex par tamanho M/G para segurança , confeccionada em

Quantidade: 750

63

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 19,0900 Valor final: 10,8000 Valor total: 3.240,00

Item: 1 Unidade: unidade Marca: ISABABY Modelo:

TALCO 200GTalco infantil tradicional 200gr composicao: alc, Parfum (Alpha-Isomethyl Ionone,

Quantidade: 300

65

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 13,0000 Valor final: 8,0000 Valor total: 2.400,00

Item: 1 Unidade: unidade Marca: PLAMOLIVE Modelo:

Shampoo Naturals KidsShampoo Naturals Kids Ingrediente agua lauret, sulfato de sodio,

Quantidade: 300

68

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 16,0700 Valor final: 6,0000 Valor total: 1.200,00

Item: 1 Unidade: unidade Marca: BOMPACK Modelo:

VassouraVassoura com base de plastico resistente, com cabo plastificado, com perfeito

Quantidade: 200

70

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 11,1000 Valor final: 5,1000 Valor total: 6.375,00

Item: 1 Unidade: Frasco Marca: TUPI Modelo:

ALCOOL EM GELALCOOL EM GEL70° INPM antisseptico asseptgel quantidade minima de 420g

Quantidade: 1.250

73

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 40,6300 Valor final: 8,5000 Valor total: 8.500,00

Item: 1 Unidade: unidade Marca: ZAVASKI Modelo:

Alvejante sem CloroAlvejante sem cloro,produto formulado a base de alvejante seguro,

Quantidade: 1.000



**SUPERMERCADO SENEM LTDA. EPP.**  
**CNPJ: 81.839.425.0001-90**  
**FONE/ FAC-SIMILE E-MAIL – (49) 3243 – 1041**  
**SUPERSEMEM@GMAIL.COM**

73					
Itens do lote:	1	Valor Inicial:	40,6300	Valor final:	8,5000
				Valor total:	8.500,00
Item:	1	Unidade:	unidade	Marca:	ZAVASKI
				Modelo:	
				Alvejante sem Cloro Alvejante sem cloro, produto formulado a base de alvejante seguro,	
Quantidade:	1.000				
80					
Itens do lote:	1	Valor Inicial:	61,4600	Valor final:	17,8000
				Valor total:	4.450,00
Item:	1	Unidade:	unidade	Marca:	BOMPACK
				Modelo:	
				Rodo de Puchar agua Rodo de Puchar agua com cabo em aluminio plastificado com 80cm no	
Quantidade:	250				
84					
Itens do lote:	1	Valor Inicial:	58,6700	Valor final:	21,3000
				Valor total:	2.130,00
Item:	1	Unidade:	unidade	Marca:	ZAVASKI
				Modelo:	
				Cera Liquida 5000ml Cera Liquida - composicao: Parafina, cera de carvauba, mamona	
Quantidade:	100				
85					
Itens do lote:	1	Valor Inicial:	176,6700	Valor final:	120,0000
				Valor total:	36.000,00
Item:	1	Unidade:	Lata	Marca:	ZAVASKI
				Modelo:	
				Cera em pasta 4.500g Cera em pasta - Composicao: Parafina, mamona hidrogenada,	
Quantidade:	300				
86					
Itens do lote:	1	Valor Inicial:	26,4300	Valor final:	13,5000
				Valor total:	5.062,50
Item:	1	Unidade:	unidade	Marca:	ZAVASKI
				Modelo:	
				CLORO LIQ. 5 L . CLORO LIQ. 5 L .	
Quantidade:	375				
88					
Itens do lote:	1	Valor Inicial:	74,9700	Valor final:	27,0000
				Valor total:	23.760,00
Item:	1	Unidade:	unidade	Marca:	TUPI
				Modelo:	
				Alcool etilico 70% galao 5L Alcool etilico 70% galao 5L	
Quantidade:	880				
91					
Itens do lote:	1	Valor Inicial:	14,2800	Valor final:	9,1000
				Valor total:	6.761,30
Item:	1	Unidade:	unidade	Marca:	ULTRA
				Modelo:	
				Desodorizador de Ambiente Desodorizador de Ambiente Aerosol embalagem com 360ml,	
Quantidade:	743				
92					
Itens do lote:	1	Valor Inicial:	14,3500	Valor final:	3,0000
				Valor total:	900,00
Item:	1	Unidade:	unidade	Marca:	CCM
				Modelo:	
				ESCOVA SANITARIA ESCOVA SANITARIA- Escova para vaso sanitario em fio nylon com	
Quantidade:	300				

**SUPERMERCADO  
SENEM**



92							
Itens do lote:	1	Valor Inicial:	14,3500	Valor final:	3,0000	Valor total:	900,00
Item:	1	Unidade:	unidade	Marca:	CCM	Modelo:	
ESCOVA SANITARIAESCOVA SANITARIA- Escova para vaso sanitario em fio nylon com							
Quantidade:	300						
93							
Itens do lote:	1	Valor Inicial:	53,4500	Valor final:	28,0000	Valor total:	280,00
Item:	1	Unidade:	unidade	Marca:	CCM	Modelo:	
esfregadeiraesfregadeira							
Quantidade:	10						
103							
Itens do lote:	1	Valor Inicial:	10,1000	Valor final:	9,0000	Valor total:	3.582,00
Item:	1	Unidade:	unidade	Marca:	BOMPACK	Modelo:	
Saco picotado 3kgSaco picotado 3kg com 500un							
Quantidade:	398						
104							
Itens do lote:	1	Valor Inicial:	12,6000	Valor final:	11,0000	Valor total:	4.873,00
Item:	1	Unidade:	Pacote	Marca:	BOMPACK	Modelo:	
Saco Picotado 5kgSaco Picotado 5kg com 28cmx42cm embalagens plasticas para alimentos							
Quantidade:	443						
109							
Itens do lote:	1	Valor Inicial:	6,1900	Valor final:	2,2000	Valor total:	2.200,00
Item:	1	Unidade:	unidade	Marca:	BOMPACK	Modelo:	
Saco de lixo personalizado 50LSaco de lixo personalizado 50L							
Quantidade:	1.000						
110							
Itens do lote:	1	Valor Inicial:	16,3000	Valor final:	3,4000	Valor total:	3.400,00
Item:	1	Unidade:	unidade	Marca:	BOMPACK	Modelo:	
Saco de lixo personalizado 100LSaco de lixo personalizado 100L							
Quantidade:	1.000						



**SUPERMERCADO SENEM LTDA. EPP.**  
**CNPJ: 81.839.425.0001-90**  
**FONE/ FAC-SIMILE E-MAIL – (49) 3243 – 1041**  
**SUPERSENEM@GMAIL.COM**

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Correia Pinto/SC, 26 de abril de 2023.

**SUPERMERCADO  
SENEM**

---

**Assinatura do Responsável: Adryel Agliardi Senem**



<b>DADOS DO PROPONENTE</b>
Nome: Adryel Agliardi Senem
Razão Social: Supermercado Senem Ltda - EPP.
Endereço Completo: Juscelino K. de Oliveira. Nº 1504
CNPJ: 81.839.425/0001-90
Telefone: E-mail: (49) 3243-1041/supersenem@gmail.com
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 60 dias corridos
<b>PRAZO PARA ENTREGA:</b> Até 15 (quinze) dias após autorização de fornecimento.
<b>GARANTIA DOS Produtos (Fraldas):</b> 01 (um) ano.
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:</b> Em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, mediante emissão de nota fiscal).
<b>LOCAL PARA ENTREGA:</b> Prefeitura Municipal de Ponte Alta/SC
<b>LOCAL MAIS PRÓXIMO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b> -

LOCAL/DATA: Correia Pinto/SC, 26 de abril de 2023

Agência Bancaria nº: 3081

Banco: 756 Sicoob

Corrente nº: 24205-5

  
**SUPERMERCADO  
SENEM**

Assinatura do Responsável: Adryel Agliardi Senem